



TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de Janeiro de 2019

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2019, aplicável às empresas de **TELEVISÃO, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL** e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividades de comunicação em geral (inclusive eletrônica, digital, impressa e assemelhados).

Valor Base: R\$ 209,21 (duzentos e nove reais e vinte e um centavos).

Linha	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 15.690,82	Contrib.Mínima	125,53
02	De 15.690,82 a 31.381,64	0,8	-
03	De 31.381,64 a 313.816,45	0,2	188,29
04	De 313,816,45 a 31.381.644,79	0,1	502,11
05	De 31.381.644,79 a 167.368.772,19	0,02	25.607,42
06	De 167.368.772,20 Em diante	Contrib. máxima	59.081,18

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$15.690,82, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 125,53, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 167.368.772,20 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 59.081,18 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

Dados do Sinterj-DF para Contribuição Sindical:

Endereço: SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lotes. 09/10, Edifício Victória Office Tower, Salas 1136/1137, Cep 70070-040, Asa Sul, Brasília-DF, Tel. (61) 3226-0225, Fax. (61) 3226-6145, CNPJ 26.963.439/0001-03, Código Sindical 000.606.800.04841-2, Agência 1041 Caixa Econômica Federal.